

**PRESIDÊNCIA
GABINETE**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 12, de 12 de janeiro de 2022

Altera o parágrafo único do art. 5º do Decreto Judiciário nº 803, de 16 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei Estadual nº 12.373, de 23 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO o teor do art. 2º, I e II, do Provimento nº 86/2019 do CNJ, cujos valores dos atos a serem praticados pelos Tabeliães de Protestos, deverão ser exigidos dos interessados, de acordo com a tabela de emolumentos e das despesas reembolsáveis vigentes na data da protocolização ou do pedido; e

CONSIDERANDO que o prazo, inicialmente previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto Judiciário nº 803, de 16 de dezembro de 2021, restou insuficiente para atender as demandas ainda pendentes junto as Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos,

R E S O L V E

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º do Decreto Judiciário do Decreto Judiciário nº 803, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para fins de possibilitar a cobrança pela tabela vigente nas hipóteses acima mencionadas, fica autorizada a disponibilização de link específico até o dia 30/01/2022, para a emissão excepcional dos respectivos DAJEs pelas serventias de Protesto de Títulos e outros Documentos de Dívida do Estado da Bahia.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2022
Convocação de Juiz de Direito para Substituir Desembargador

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Convocar o Juiz Substituto de Segundo Grau ADRIANO AUGUSTO GOMES BORGES, para, a partir de 13/01/2022 até ulterior deliberação, substituir na 5ª Câmara Cível na Vaga oriunda da transferência do Desembargador BALTAZAR MIRANDA SARAIVA, nos termos do art. 39, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.
Revoga e designa Juízes de Direito e Substitutos para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Revogar e designar os Juízes de Direito e Substitutos, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO	COMARCA/VARA
FERNANDA MARINHO SILVA GODINHO 37ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 11ª Vara de Relações de Consumo. Revoga a designação a partir de 20/12/2021.
GEANCARLOS DE SOUZA ALMEIDA 44ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 10ª Vara de Família. Revoga a designação a partir de 05/02/2022.